

Holding do Araguaia S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/ME 18.903.785/0001-78 - NIRE 35.300.457.099

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Horário e Local: Em 04 de julho de 2022, as 11h30, na sede social da Holding do Araguaia S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gómes de Carvalho, nº 1.510, conjuntos 31/32, sala 02, Vila Olímpia, CEP 04547-005. **Presença:** Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia por meio de videoconferência. **Mesa:** Marcello Guidotti - Presidente; Alberto Luiz Lodi - Secretário. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(A)** a outorga e constituição, pela Companhia, de garantia real na forma de penhor da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade da Companhia e emissão da Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.090.690/0001-94 ("Ecovias do Araguaia"), bem como os demais acessórios das ações ("Penhor de Ações"), em favor da comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Ecovias do Araguaia, no valor de até R\$600.000.000,00 (seiscientos milhões de reais) ("Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), representados pelo agente fiduciário da Emissão, o BNDES (conforme definido abaixo) e do Banco da Amazônia S.A. ("BASA"), e para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Ecovias do Araguaia perante os Debenturistas, o BNDES e o BASA, no âmbito da Emissão, do Contrato de Financiamento BNDES (conforme definido abaixo) e da Cédula do Crédito Bancário a ser emitida pela Ecovias do Araguaia em favor do BASA, no valor de R\$460.951.190,80 (quatrocentos e sessenta milhões, novecentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais e oitenta centavos) ("CCB BASA"). O Penhor de Ações será formalizado por meio da celebração do "Contrato de Penhor de Ações" a ser celebrado, na forma compartilhada, entre a Companhia, o agente fiduciário da Emissão, o BNDES e o BASA, com a interveniência anuência da Ecovias do Araguaia ("Contrato de Penhor de Ações"); **(B)** a autorização à diretoria da Companhia para a celebração do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito, a ser celebrado entre a Ecovias do Araguaia, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") e com a interveniência anuência da Companhia ("Contrato de Financiamento BNDES"), o qual formalizará a contratação de financiamento de longo prazo da Ecovias do Araguaia com o BNDES ("Financiamento BNDES"), no valor total de R\$3.160.000.000,00 (três bilhões, cento e sessenta milhões de reais), com vencimento em 15 de setembro de 2051, bem como de qualquer outro documento relacionado ao Financiamento BNDES, à Emissão ou, ainda, ao financiamento a ser formalizado por meio da CCB BASA ("Financiamento BASA") e, em conjunto com a Emissão e o Financiamento do BNDES, as "Operações", incluindo, mas não se limitando, aos contratos de prestação de garantia a serem celebrados para contratação de fianças bancárias a serem prestadas por uma ou mais instituições financeiras com as características descritas nos documentos das Operações, conforme aplicável, para assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Emissão, do Financiamento BNDES e do Financiamento BASA, conforme aplicável; **(C)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização do Penhor de Ações e das Operações, incluindo, mas não se limitando a: negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à constituição do Penhor de Ações e efetivação das Operações; e **(E)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados ao Penhor de Ações e as Operações. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração da Companhia deliberou e aprovou: 1. **(A):** a outorga e constituição, pela Companhia, do Penhor de Ações, na forma compartilhada, a ser formalizado por meio da celebração do Contrato de Penhor de Ações; 2. **(B):** a autorização à Diretoria da Companhia para celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Financiamento BNDES, bem como qualquer outro documento relacionado às Operações, incluindo, mas não se limitando, aos eventuais contratos de prestação de garantia a serem celebrados; 3. **(C):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização do Penhor de Ações e das Operações, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do Penhor de Ações e das Operações, incluindo, mas não se limitando o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Financiamento BNDES, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais proibições necessárias; (D) a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário para o Penhor de Ações e as Operações, bem como assine, quaisquer documentos necessários à constituição do Penhor de Ações e efetivação das Operações; e (E) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados ao Penhor de Ações e as Operações. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração da Companhia deliberou e aprovou: 1. **(A):** a outorga e constituição, pela Companhia, do Penhor de Ações, na forma compartilhada, a ser formalizado por meio da celebração do Contrato de Penhor de Ações; 2. **(B):** a autorização à Diretoria da Companhia para celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Financiamento BNDES, bem como qualquer outro documento relacionado às Operações, incluindo, mas não se limitando, aos eventuais contratos de prestação de garantia a serem celebrados; 3. **(C):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização do Penhor de Ações e das Operações, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do Penhor de Ações e das Operações, incluindo, mas não se limitando o Contrato de Penhor de Ações e o Contrato de Financiamento BNDES, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais proibições necessárias; (b) negociar todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à outorga do Penhor de Ações e às Operações; e (c) praticar todos e quaisquer atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor do Contrato de Penhor de Ações e do Contrato de Financiamento BNDES e assinar os documentos necessários à sua realização, bem como seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer outros órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para outorga do Penhor de Ações; 4. **(D):** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de quaisquer prestadores de serviços necessários para o Penhor de Ações e as Operações, bem como assine, quaisquer documentos necessários à constituição do Penhor de Ações e efetivação das Operações; e 5. **(E):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados ao Penhor de Ações e as Operações. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para formalização do ora deliberado, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Paulo, 04 de julho de 2022. Mesa: Presidente: Marcelo Guidotti; e Secretário: Alberto Luiz Lodi. **Conselheiros:** Marcelo Guidotti, Alberto Luiz Lodi, Rui Juarez Klein, Mauro Oliveira Dias e Danilo de Matos Marcondes.

